

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 65/1981 de 14 de Julho

Pela Resolução do Governo Regional n.º 152/80 de 19 de Dezembro foi autorizada a concessão do aval da Região Autónoma dos Açores até ao montante de 3 500 000\$00 a favor do Senhor Gabriel Carreiro Faria, tendo a prestação do aval caducado nos termos do artigo 12.º do Decreto Regional n.º 27/79/A, de 19 de Dezembro.

Dado que a operação não foi iniciada no prazo legal por razões justificadas pelo beneficiário, o Governo Regional dos Açores, reunido em 17 de Junho de 1981, resolveu:

- Autorizar a concessão de novo aval da Região Autónoma dos Açores, nos termos do Decreto Regional n.º 27/79/A de 19 de Dezembro até ao montante de 3 500 000\$00 (três milhões e quinhentos mil escudos), a favor do Senhor GABRIEL CARREIRO FARIA, relativamente à operação de crédito descrita em anexo à presente resolução, de que faz parte integrante.

Presidência do Governo, 30 de Junho de 1981. - O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*.

ANEXO

1. MONTANTE: 6500000\$00
2. ENTIDADE: FINANCIADORA: Caixa Geral de Depósitos
3. QUANTIA AVALIZADA: 3 500 000\$00
4. PRAZOS:
 - 4.1 Total 7 anos
 - 4.2 Período de utilização 1 ano
 - 4.3 Período de amortização 6 anos
5. TAXA DE JURO: 21,75% ao ano, susceptível de alteração pela Caixa dentro dos limites em vigor na data de alteração
6. AMORTIZAÇÃO: 14 amortizações semestrais, sendo as duas primeiras só de juros e as 12 restantes iguais de capital e juros.